

RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DE CONTROLE INTERNO

2018

1. Apresentação

Os Poderes Legislativos do Estado do Pará estão sujeitos ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial e controle externo, em cumprimento ao que dispõe os artigos 70 e 74 da Constituição Federal; artigos 75 a 80 da Lei 4.320/64; art. 59 da Lei Complementar 101/00 e Resolução 002/2015/TCM-PA passa a apresentar o Relatório do Controle Interno, parte integrante da prestação de Contas Quadrimestralmente.

2. Introdução

O Controle Interno a fim de padronizar seus relatórios passa a relatar os aspectos que condicionaram o comportamento contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial e operacional sob a visão deste órgão.

O encerramento das contas do 2º quadrimestre do exercício financeiro de 2018 demonstra que houve uma evolução das práticas implementadas por instrução legal, o que proporcionou um maior equilíbrio às contas públicas, demonstrando que a condução dos negócios públicos tem sido pautada em uma gestão fiscal responsável.

Na função de acompanhamento concomitante, o Controle Interno do Poder Legislativo de Novo Repartimento atendendo as determinações legais pertinentes vem tentando normatizar e aperfeiçoar as prestações de serviços internos e externos, adotando medidas de planejamento e programação financeira, preservando a legalidade e desta forma, também garantindo a legitimidade dos procedimentos.

Este órgão tenta adotar uma postura integrada, buscando auxílio nas assessorias do município na obtenção de informações claras visando o cumprimento dos programas e metas do governo, atendendo a legislação pertinente e estimulando a obediência e o zelo às políticas adotadas pela administração.

3. Análise dos textos legais

Em cumprimento das normas dispostas na Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/2000 e as Instruções do TCM-PA, o Controle Interno acompanhou a legalidade dos atos que geraram receitas e às despesas públicas com o nascimento ou extinção de direitos e obrigações; culminando com posteriores medidas de compatibilização necessárias ao seu regular cumprimento e verificação da implementação das metas com **eficiência** e **eficácia**, atingindo os resultados propostos.

3.1 Avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Na avaliação do cumprimento das metas com eficácia, eficiência e a efetividade constataram-se que:

- ✓ Vem sendo atingidas pela administração as metas propostas para o presente exercício;
- ✓ Os gastos realizados foram compatíveis com as ações efetivamente realizadas;

4. Avaliação da aplicação dos gastos com Pessoal.

A despesa Anual com pessoal até o presente quadrimestre, que foram no montante de R\$ 3.149.778,36 (três milhões, cento e quarenta e nove mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos), se mantiveram em relação à receita corrente líquida R\$ 160.721.581,72 (cento e sessenta milhões, setecentos e vinte e um mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos) dentro dos limites legais. Verificando-se um percentual de 1,96%.

5. Conclusão

O Controle Interno avaliando o processo de prestação de contas quanto aos diversos aspectos que envolvem a Administração do Poder Legislativo Municipal no que se refere à **eficiência, eficácia e efetividade**.

O órgão de Controle Interno tem a preocupação de atuar de forma responsável e comprometida no acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e operacional deste Poder.

O atendimento as recomendações do Controle Interno no quadrimestre geraram resultados positivos e com base nestes procedimentos novas técnicas vão sendo implantadas para auxiliar a Presidente da Casa e seus Servidores, quanto aos aspectos técnicos de uma metodologia em construção permanente em busca de novos e melhores tempos para a cidadania.

Este Relatório, bem como a Prestação de Contas buscou atender além das exigências da Resolução do TCMPE, a todos os mandamentos legais.

É o que coube ao órgão de Controle Interno relatar e levar a apreciação deste Tribunal de Contas.

Marcio Klaiton Alves de Moraes
Controle Interno